EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 20/04/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba, Minas Gerais, CEP 39445278, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.*

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a

eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Poderão participar do presente certame, empresas reunidas sob a forma de consórcio, até o número máximo de duas, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a

abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do lote

6.1.2. valor unitário do item;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do

seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser* de R$100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. O Órgão Licitante se reserva o direito de exigir da empresa declarada provisoriamente vencedora do(s) lote(s) que apresente as amostras dos produtos ofertados, o que poderá ser dispensado se atendidas todas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos (inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. As amostras deverão ser entregues, em conformidade com a legislação pertinente, na sede do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, localizada na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba, MG, CEP 39445278, de Segunda a Sexta-feira no horário de 09:00h às 16:30hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

8.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.4. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra.

8.5. Proceder-se-á à análise da conformidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, a contar da data constante do Termo de Recebimento de Amostra;

8.6. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante.

8.7. Caso a amostra da licitante oferante da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 15 (quinze) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

8.8. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada pelos sítios eletrônicos oficiais nos documentos pelo editalabrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo

em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas e www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, sistema Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Ricardo da Silva Paz

Presidente

Janaúba, 06 de abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

TIPO: Menor preço por lote.

1. OBJETO

Pregão Eletrônico registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	1. **DESKTOP MINI** 1.1. PROCESSADOR: ULTRA 5 235T 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 14 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 14 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 50MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.1.6. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR APTO A TRABALHAR COM TAREFAS DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL, POSSUINDO PELO MENOS UMA NPU (UNIDADE DE PROCESSAMENTO NEURAL); 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MT/S; 1.2.2. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA 1.2.5. SUPORTE A 64GB DE MEMÓRIA. 1.3. BIOS: 1.3.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.3.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.3.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.3.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB;	UNID.	2.500	R$ 18.957,66	R$ 47.394.154,93

	1.3.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.3.3.4. PROCESSADOR; 1.3.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.3.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.3.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.3.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.3.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.3.7. DEVERÁ DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.3.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.3.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.4. PLACA MÃE: 1.4.1. FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO DEVERÁ SER PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; 1.4.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 05 PORTAS USB 3.2 EXTERNAS NATIVAS LIVRES AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, PELO MENOS DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E UMA USB-C E DUAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.3. 4 INTERFACES DE VIDEO DIGITAIS SENDO 3 X DISPLAYPORT + 1 X HDMI 2.1 1.4.4. TRÊS INTERFACES M.2 SENDO, NO MÍNIMO 2 X M.2 X4 GEN4 PARA ARMAZENAMENTO 1.4.5. CHIP DEDICADO TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 1.4.6. A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0; 1.4.7. O CHIPSET DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 1.4.8. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA QUE POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSIVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU TAL AÇÃO, SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA; 1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: 1.5.1. DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE				

	ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB; 1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; 1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; 1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; 1.6.4. SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP; 1.6.5. CONECTOR RJ-45 FÊMEA. 1.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DUALBAND MU-MIMO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.7.1. EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX 2X2; 1.7.2. OPERA NAS BANDAS DE FREQUENCIAS 2.4GHZ E 5GHZ; 1.7.3. ACOMPANHA BLUETOOTH 5.2; 1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 1.8.1. MEMÓRIA DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE; 1.8.2. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; 1.9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 1.9.1. INTEGRADA À PLACA MÃE; 1.9.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 1.9.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. 1.10. GABINETE: 1.10.1. GABINETE TIPO MINI COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; 1.10.2. DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); 1.10.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 130W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%; 1.10.4. CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 1.10.5. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. 1.11. ACESSÓRIOS: 1.11.1. MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE DESLIZANTE E BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA UTILIZAR COM MOUSE ÓPTICO; 1.11.2. MONITOR: 1.11.2.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM; 1.11.2.2. TELA MÍNIMA DE 23.8"; 1.11.2.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 14 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.11.2.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.11.2.5. INTERFACES: 2 X DISPLAYPORT (1 X ENTRADA E 1 X SAIDA), 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-C (COM POWER DELIVERY DE, NO MÍNIMO, 90W), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DE 15W DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO AO USUÁRIO; 1.11.2.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.11.2.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.11.2.8. CONTRASTE TÍPICO 1300:1 1.11.2.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.11.2.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11.2.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.11.2.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99% DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPICO); 1.11.2.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X 0,28MM; 1.11.2.14. BRILHO DE 250 CD/M²;				

	1.11.2.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.11.2.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 1.11.3. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB 1.11.3.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; 1.11.3.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; 1.11.3.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; 1.11.3.4. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; 1.11.3.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.11.4. MOUSE LASER COM CONECTOR USB 1.11.4.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000DPI; 1.11.5. SUPORTE PARA FIXAR O DESKTOP NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR: 1.11.5.1. DEVERÁ ARMAZENAR O DESKTOP EM SUA PARTE POSTERIOR, NÃO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ERGONOMIA NATIVOS DO MONITOR. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO PARA EVITAR QUE O DESKTOP SEJA RETIRADO DO SUPORTE. DEVERÁ AINDA POSSUIR PROTEÇÃO AOS CONECTORES TRASEIROS DO DESKTOP, IMPEDINDO ACESSO INDEVIDO A ESTES. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP E DO MONITOR, GARANTINDO ASSIM COMPATIBILIDADE ENTRE O CONJUNTO. 1.12. SISTEMA OPERACIONAL: 1.12.1. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO. 1.13. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.13.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.13.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM SERÁ GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.13.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.13.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.14. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.14.1. A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.14.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITE REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.14.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.15. GERENCIAMENTO:				

	1.15.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS, DE FORMA INDIVIDUAL, BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.15.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO), BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.15.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATÁLOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.15.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.15.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.15.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICO QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS, BEM COMO CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.16. SUPORTE E GARANTIA: 1.16.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.16.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.16.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.16.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.16.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.16.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.17.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ GUARDAR CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.17.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADA ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.17.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.17.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.17.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO, BEM COMO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.17.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.18. SUSTENTABILIDADE: 1.18.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO				

	ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.18.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.18.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.18.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.18.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.18.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.18.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.18.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.18.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.18.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;				
02	1. **DESKTOP SLIM AVANÇADO** 1.1. PROCESSADOR: ULTRA 7-265 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 20 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 20 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 66MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5.2 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.1.6. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR APTO A TRABALHAR COM TAREFAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, POSSUINDO, PORTANTO, PELO MENOS UMA NPU (UNIDADE DE PROCESSAMENTO NEURAL); 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MTS; 1.2.2. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA 1.2.5. SUPORTE A 64GB DE MEMÓRIA. 1.3. BIOS: 1.3.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.3.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO	UNID.	1.600	R$ 23.241,46	R$ 37.186.334,59

	DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.3.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.3.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.3.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.3.3.4. PROCESSADOR; 1.3.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.3.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.3.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.3.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.3.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.3.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.3.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.3.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.4. PLACA MÃE: 1.4.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; 1.4.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 PORTAS USB 3.2 EXTERNAS NATIVAS LIVRES AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, PELO MENOS DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.3. DEVERÁ POSSUIR 04 PORTAS USB 2.0 POSICIONADAS 02 NA PARTE FRONTAL E 02 NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.4. 3 INTERFACES DE VIDEO DIGITAIS SENDO 1 X HDMI 2.1 + 1 X DISPLAYPORT 2.1 + 1 X USB-C COM SUPORTE AO PROTOCOLO DISPLAYPORT; 1.4.5. CHIP DEDICADO TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 1.4.6. A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0; 1.4.7. O CHIPSET DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 1.4.8. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA A QUAL POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSIVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU				

	TAL AÇÃO, SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA; 1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; 1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; 1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; 1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; 1.6.4. SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP; 1.6.5. CONECTOR RJ-45 FÊMEA. 1.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DUALBAND MU-MIMO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.7.1. EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX 2X2; 1.7.2. OPERA NAS BANDAS DE FREQUENCIAS 2.4GHZ E 5GHZ; 1.7.3. ACOMPANHA BLUETOOTH 5.2; 1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 1.8.1. INTERFACE DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA DE 4GB GDDR6 COM INTERFACE 64-BIT E 4 INTERFACES MDP COM ADAPTADORES PARA DP 1.8.2. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; 1.9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 1.9.1. INTEGRADA À PLACA MÃE; 1.9.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 1.9.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. 1.10. GABINETE: 1.10.1. GABINETE TIPO SFF COM VOLUME MÁXIMO DE 9L; 1.10.2. DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); 1.10.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 380W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 92% QUANDO EM 50% DA CARGA DE TRABALHO CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 1.10.4. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. 1.11. ACESSÓRIOS: 1.11.1. MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE DESLIZANTE E BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE; 1.11.2. MONITOR: 1.11.2.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM; 1.11.2.2. TELA MÍNIMA DE 23.8"; 1.11.2.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 10 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.11.2.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.11.2.5. INTERFACES: 2 X DISPLAYPORT (1 X ENTRADA E 1 X SAIDA), 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-C (COM POWER DELIVERY DE, NO MÍNIMO, 90W), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DE 15W DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO AO USUÁRIO; 1.11.2.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.11.2.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.11.2.8. CONTRASTE TÍPICO 1300:1				

	1.11.2.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.11.2.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11.2.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.11.2.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99% DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPICO); 1.11.2.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X 0,28MM; 1.11.2.14. BRILHO DE 250 CD/M²; 1.11.2.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.11.2.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 1.11.3. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB 1.11.3.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; 1.11.3.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; 1.11.3.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; 1.11.3.4. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; 1.11.3.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.11.4. MOUSE LASER COM CONECTOR USB 1.11.4.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000DPI; 1.12. SISTEMA OPERACIONAL: 1.12.1. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO. 1.13. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.13.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.13.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.13.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.13.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.14. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.14.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.14.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.14.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.15. GERENCIAMENTO: 1.15.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A				

	FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.15.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.15.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.15.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.15.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.15.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.16. SUPORTE E GARANTIA: 1.17.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.16.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.16.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.16.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.16.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.16.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.17.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ GUARDAR CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.17.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.17.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.17.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.17.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.17.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVERÃO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.18. SUSTENTABILIDADE: 1.18.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.18.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.18.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E				

	MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.18.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.18.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.18.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.18.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.18.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.18.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.18.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;				
03	1. **DESKTOP SLIM INTERMEDIÁRIO** 1.1. PROCESSADOR: ULTRA 5-235 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 14 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 14 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 50 MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.1.6. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR APTO A TRABALHAREM COM TAREFAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, POSSUINDO, PORTANTO, PELO MENOS UMA NPU (UNIDADE DE PROCESSAMENTO NEURAL); 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: UM 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MTS; 1.2.2. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA 1.2.5. SUPORTE A 64GB DE MEMÓRIA. 1.3. BIOS: 1.3.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.3.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.3.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO);	UNID.	1.600	R$ 18.366,79	R$ 29.386.868,49

	1.3.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.3.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.3.3.4. PROCESSADOR; 1.3.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.3.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.3.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.3.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.3.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.3.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.3.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.3.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.4. PLACA MÃE: 1.4.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; 1.4.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 PORTAS USB 3.2 EXTERNAS NATIVAS LIVRES AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, PELO MENOS DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.3. DEVERÁ POSSUIR 04 PORTAS USB 2.0 POSICIONADAS 02 NA PARTE FRONTAL E 02 NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.4. 3 INTERFACES DE VIDEO DIGITAIS SENDO 1 X HDMI 2.1 + 1 X DISPLAYPORT 2.1 + 1 X USB-C COM SUPORTE AO PROTOCOLO DISPLAYPORT; 1.4.5. CHIP DEDICADO TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 1.4.6. A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0; 1.4.7. O CHIPSET DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 1.4.8. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA A QUAL POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSIVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU TAL AÇÃO, SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM				

	DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA; 1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB; 1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; 1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; 1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; 1.6.4. SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP; 1.6.5. CONECTOR RJ-45 FÊMEA. 1.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DUALBAND MU-MIMO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.7.1. EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX 2X2; 1.7.2. OPERA NAS BANDAS DE FREQUENCIAS 2.4GHZ E 5GHZ; 1.7.3. ACOMPANHA BLUETOOTH 5.2; 1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 1.8.1. INTERFACE DE VÍDEO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA DINAMICAMENTE; 1.8.2. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; 1.9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 1.9.1. INTEGRADA À PLACA MÃE; 1.9.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 1.9.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. 1.10. GABINETE: 1.10.1. GABINETE TIPO SFF COM VOLUME MÁXIMO DE 9L; 1.10.2. DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); 1.10.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 380W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 92% QUANDO EM 50% DA CARGA DE TRABALHO CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 1.10.4. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. 1.11. ACESSÓRIOS: 1.11.1. MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE DESLIZANTE E BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE; 1.11.2. MONITOR: 1.11.2.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM; 1.11.2.2. TELA MÍNIMA DE 23.8"; 1.11.2.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 10 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.11.2.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.11.2.5. INTERFACES: 1 X DISPLAYPORT, 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-B (USB 3.2 GEN1 PARA UPSTREAM), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO AO USUÁRIO; 1.11.2.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.11.2.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.11.2.8. CONTRASTE TÍPICO 1500:1 1.11.2.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.11.2.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11.2.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.11.2.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99% DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPICO); 1.11.2.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X				

	0,28MM; 1.11.2.14. BRILHO DE 250 CD/M²; 1.11.2.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.11.2.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 1.11.3. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB 1.11.3.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; 1.11.3.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; 1.11.3.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; 1.11.3.4. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; 1.11.3.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.11.4. MOUSE LASER COM CONECTOR USB 1.11.4.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000DPI; 1.12. SISTEMA OPERACIONAL: 1.12.1. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO. 1.13. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.13.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.13.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.13.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.13.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.14. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.14.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.14.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.14.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.15. GERENCIAMENTO: 1.15.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.15.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE				

	FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.15.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.15.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E TAMBÉM ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.15.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.15.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.16. SUPORTE E GARANTIA: 1.16.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.16.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.16.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.16.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.16.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.16.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.17.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.17.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.17.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.17.4. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.17.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.17.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.18. SUSTENTABILIDADE: 1.18.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.18.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.18.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.18.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.18.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.18.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS				

	CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.18.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.18.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.18.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.18.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;				
04	1. **NOTEBOOK BÁSICO** 1.1. PROCESSADOR: CORE 3 100U 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 6 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 8 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 10MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST:4,7 GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.2. BIOS: 1.2.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.2.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.2.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.2.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.2.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.2.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.2.3.4. PROCESSADOR; 1.2.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.2.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.2.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.2.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.2.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA	UNID.	2.500	R$ 14.662,05	R$ 36.655.125,66

	MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.2.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.2.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.2.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.3. CHIPSET E PLACA MÃE 1.3.1. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 1.3.2. POSSUI 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR5 DE 5.200MT/S; 1.3.3. PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.4. MEMÓRIA 1.4.1. 1 X 8GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.4.2. PERMITE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB 5.200 MT/S COM DUAL-CHANNEL ATIVADO. 1.5. ARMAZENAMENTO 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; 1.6. INTERFACES DE I/O 1.6.1. MONITOR: LED WIDESCREEN, TAMANHO DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, ANTIRREFLEXIVA E COM PELO MENOS 300 NITS; 1.6.2. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL HDMI 2.1, PODENDO SER ENTREGUE VIA ADAPTADOR DISPLAYPORT/HDMI; 1.6.3. 01 (UM) CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/ AUTOFALANTE ESTÉREO; 1.6.4. 02 (DOIS) CONECTORES USB TIPO A 3.2; 1.6.5. 02 (DOIS) CONECTORES USB 3.2, OU SUPERIORES, TIPO C CAPAZES DE TRANSFERIR DADOS E CARREGAR O EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE UMA DOCKSTATION; 1.6.6. 01 (UM) CONECTOR PADRÃO RJ-45 INTEGRADO INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; 1.6.7. REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AX, IEEE 802.11ABGN DUAL BAND 2X2 COM SUPORTE A VELOCIDADE DE 2400 MBPS; 1.6.8. WIRELESS BLUETOOTH 5.3; 1.6.9. WEBCAM FHD INTEGRADA AO GABINETE; 1.6.10. MICROFONE DUPLO INTEGRADO AO GABINETE; 1.6.11. POSSUI LEITOR BIOMETRICO INTEGRADO COMPATIVEL COM WINDOWS HELLO; 1.6.12. TODAS AS INTERFACES SOLICITADAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DURANTE O PROCESSO DE CARGA DO EQUIPAMENTO. SERÁ ACEITO ADAPTADOR/DOCKSTATION DO MEMSO FABRICANTE PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE 4 INTERFACES USB 3.2 LIVRES. 1.6.13. POSSUIR FILTRO DE PRIVACIDADE MECANICO DE ACIONAMENTO MANUAL O QUAL O USUÁRIO POSSA UTILIZAR PARA ABRIR E FECHAR A CÂMERA INTEGRADA DO EQUIPAMENTO. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER NATIVO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO EMPREGO DE ADESIVOS OU ADAPTAÇÕES. 1.7. GABINETE 1.7.1. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-810 H, AO MENOS NOS SEGUINTES MÉTODOS: 1.7.1.1. 500.6 - ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE; 1.7.1.2. 501.7 - ALTA TEMPERATURA;				

	1.7.1.3. 502.7 - BAIXA TEMPERATURA; 1.7.1.4. 507.6 - UMIDADE; 1.7.1.5. 514.8 - VIBRAÇÃO; 1.7.1.6. 516.8 - IMPACTO FUNCIONAL E IMPACTO E QUEDA DURANTE O TRANSPORTE; 1.7.2. ENTRADA, INTEGRADA AO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNO COM POTÊNCIA SUPORTADA DE 2 WATTS POR CANAL; 1.7.4. ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO; 1.7.5. BATERIA 55WHR OU SUPERIOR COM 3 ANOS DE GARANTIA; 1.7.6. ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; 1.7.7. TECLADO E TOUCH-PAD: TECLADO ABNT2 E TOUCH-PAD COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM (SCROLL); 1.7.8. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 1.5 KG COM BATERIA; 1.7.9. ALTURA MÁXIMA DE 2.1 CM COM BATERIA; 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO CAPAZ DE REGISTRAR NA BIOS CASO O EQUIPAMENTO SEJA ABERTO; 1.7.11. SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E SÃO FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE; 1.8. ACESSÓRIOS: 1.8.1. MOCHILA FEITA DE MATERIAL SUSTENTÁVEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, IMPERMEAVEL, COM CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE E BOLSO ADCIONAL PARA ARMAZENAR FONTE E MOUSE; 1.8.2. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, BLUETOOTH COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 DPI; 1.9. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.9.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.9.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.9.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.9.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.10. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.10.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.10.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.10.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM,				

	ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.11. GERENCIAMENTO: 1.11.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.11.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.11.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.11.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.11.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.11.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.12. SUPORTE E GARANTIA: 1.12.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.12.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.12.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.12.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.12.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.12.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.13. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.13.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.13.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.13.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.13.4. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.13.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.13.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS				

	FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.14. SUSTENTABILIDADE: 1.14.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.14.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.14.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.14.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.14.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.14.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.14.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.14.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.14.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.14.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;				
05	1. **NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO** 1.1. PROCESSADOR: CORE ULTRA 5 235U 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 12 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 14 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 23MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST:5.3 GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIÊNCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.2. BIOS: 1.2.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.2.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.2.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.2.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.2.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.2.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.2.3.4. PROCESSADOR;	UNID.	1.800	R$ 26.619,50	R$ 47.915.106,53

	1.2.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.2.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.2.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.2.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.2.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.2.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.2.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.2.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.3. CHIPSET E PLACA MÃE 1.3.1. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 1.3.2. POSSUI 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR5 DE 5.600MT/S; 1.3.3. PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.4. MEMÓRIA 1.4.1. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.4.2. DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB 5.600 MT/S COM DUAL-CHANNEL ATIVADO. 1.5. ARMAZENAMENTO 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB; 1.6. INTERFACES DE I/O 1.6.1. MONITOR: LED WIDESCREEN, TAMANHO DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, ANTIRREFLEXIVA E COM PELO MENOS 300 NITS; 1.6.2. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL HDMI 2.1, PODENDO SER ENTREGUE VIA ADAPTADOR DISPLAYPORT/HDMI; 1.6.3. 01 (UM) CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/ AUTOFALANTE ESTÉREO; 1.6.4. 02 (DOIS) CONECTORES USB TIPO A 3.2; 1.6.5. 02 (DOIS) CONECTORES USB 3.2, OU SUPERIORES, TIPO C CAPAZES DE TRANSFERIR DADOS E CARREGAR O EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE UMA DOCKSTATION; 1.6.6. 01 (UM) CONECTOR PADRÃO RJ-45 INTEGRADO, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; 1.6.7. REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AX, IEEE 802.11ABGN DUAL BAND 2X2 COM SUPORTE A VELOCIDADE DE 2400 MBPS; 1.6.8. WIRELESS BLUETOOTH 5.3; 1.6.9. WEBCAM FHD INTEGRADA AO GABINETE; 1.6.10. MICROFONE DUPLO INTEGRADO AO GABINETE; 1.6.11. DEVERÁ POSSUIR LEITOR BIOMETRICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM WINDOWS HELLO;				

	1.6.12. TODAS AS INTERFACES SOLICITADAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DURANTE O PROCESSO DE CARGA DO EQUIPAMENTO. SERÁ ACEITO ADAPTADOR/DOCKSTATION DO MEMSO FABRICANTE PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE 4 INTERFACES USB 3.2 LIVRES. 1.6.13. POSSUIR FILTRO DE PRIVACIDADE MECÂNICO DE ACIONAMENTO MANUAL O QUAL O USUÁRIO POSSA UTILIZAR PARA ABRIR E FECHAR A CÂMERA INTEGRADA DO EQUIPAMENTO. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER NATIVO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO EMPREGO DE ADESIVOS OU ADAPTAÇÕES. 1.7. GABINETE 1.7.1. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-810 H, AO MENOS NOS SEGUINTES MÉTODOS: 1.7.1.1. 500.6 - ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE; 1.7.1.2. 501.7 - ALTA TEMPERATURA; 1.7.1.3. 502.7 - BAIXA TEMPERATURA; 1.7.1.4. 507.6 - UMIDADE; 1.7.1.5. 514.8 - VIBRAÇÃO; 1.7.1.6. 516.8 - IMPACTO FUNCIONAL E IMPACTO E QUEDA DURANTE O TRANSPORTE; 1.7.2. ENTRADA, INTEGRADA AO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNO COM POTÊNCIA SUPORTADA DE 2 WATTS POR CANAL; 1.7.4. ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO; 1.7.5. BATERIA 55WHR OU SUPERIOR COM 3 ANOS DE GARANTIA; 1.7.6. ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; 1.7.7. TECLADO E TOUCH-PAD: TECLADO ABNT2 E TOUCH-PAD COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM (SCROLL); 1.7.8. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 1.5 KG COM BATERIA; 1.7.9. ALTURA MÁXIMA DE 2.1 CM COM BATERIA; 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO CAPAZ DE REGISTRAR NA BIOS CASO O EQUIPAMENTO SEJA ABERTO; 1.7.11. SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB, SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E SÃO FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE; 1.8. ACESSÓRIOS: 1.8.1. MOCHILA FEITA DE MATERIAL SUSTENTÁVEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, IMPERMEÁVEL, COM CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE E BOLSO ADICIONAL PARA ARMAZENAR FONTE E MOUSE; 1.8.2. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, BLUETOOTH COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 DPI; 1.9. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.9.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA. PARA A CRIAÇÃO DA IMAGEM A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO EM ATÉ 15 DIAS APÓS SER DECLARADA VENCEDORA; 1.9.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.9.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO,				

	NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.9.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.10. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.10.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.10.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.10.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.11. GERENCIAMENTO: 1.11.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.11.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTÍVEL AO USUÁRIO; 1.11.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATÁLOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.11.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E TAMBÉM ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.11.5. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA A QUAL POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSÍVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU TAL AÇÃO, SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA. 1.11.6. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.11.7. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.12. SUPORTE E GARANTIA: 1.12.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.12.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5				

	DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.12.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.12.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.12.5. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.12.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.13. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.13.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.13.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.13.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.13.4. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; 1.13.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.13.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.14. SUSTENTABILIDADE: 1.14.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.14.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.14.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.14.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.14.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.14.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGÊNCIAS; 1.14.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.14.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUÍDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.14.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.14.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;				

06	1. **NOTEBOOK AVANÇADO** 1.1. PROCESSADOR: CORE 7 250U 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 10 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 12 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 12MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.2. BIOS: 1.2.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.2.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.2.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.2.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.2.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.2.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.2.3.4. PROCESSADOR; 1.2.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.2.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.2.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.2.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.2.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.2.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.2.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.2.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.3. CHIPSET E PLACA MÃE 1.3.1. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 1.3.2. POSSUI 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR5 DE 5.200MT/S; 1.3.3. PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO	UNID.	1.600	R$ 20.701,54	R$ 33.122.456,79

	EQUIPAMENTO; 1.4. MEMÓRIA 1.4.1. 2 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.4.2. PERMITE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB 5.200 MT/S COM DUAL-CHANNEL ATIVADO. 1.5. ARMAZENAMENTO 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; 1.6. INTERFACES DE I/O 1.6.1. MONITOR: LED WIDESCREEN, TAMANHO DE 16 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, ANTIRREFLEXIVA E COM PELO MENOS 300 NITS; 1.6.2. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL HDMI 2.1, PODENDO SER ENTREGUE VIA ADAPTADOR DISPLAYPORT/HDMI; 1.6.3. 01 (UM) CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/ AUTOFALANTE ESTÉREO; 1.6.4. 02 (DOIS) CONECTORES USB TIPO A 3.2; 1.6.5. 02 (DOIS) CONECTORES USB 3.2, OU SUPERIORES, TIPO C CAPAZES DE TRANSFERIR DADOS E CARREGAR O EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE UMA DOCKSTATION; 1.6.6. 01 (UM) CONECTOR PADRÃO RJ-45 INTEGRADO, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; 1.6.7. REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AX, IEEE 802.11ABGN DUAL BAND 2X2 COM SUPORTE A VELOCIDADE DE 2400 MBPS; 1.6.8. WIRELESS BLUETOOTH 5.3; 1.6.9. WEBCAM FHD INTEGRADA AO GABINETE; 1.6.10. MICROFONE DUPLO INTEGRADO AO GABINETE; 1.6.11. POSSUI LEITOR BIOMETRICO INTEGRADO COMPATIVEL COM WINDOWS HELLO; 1.6.12. TODAS AS INTERFACES SOLICITADAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DURANTE O PROCESSO DE CARGA DO EQUIPAMENTO. SERÁ ACEITO ADAPTADOR/DOCKSTATION DO MEMSO FABRICANTE PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE 4 INTERFACES USB 3.2 LIVRES. 1.6.13. POSSUIR FILTRO DE PRIVACIDADE MECANICO DE ACIONAMENTO MANUAL O QUAL O USUÁRIO POSSA UTILIZAR PARA ABRIR E FECHAR A CÂMERA INTEGRADA DO EQUIPAMENTO. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER NATIVO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO EMPREGO DE ADESIVOS OU ADAPTAÇÕES. 1.7. GABINETE 1.7.1. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-810 H, AO MENOS NOS SEGUINTES MÉTODOS: 1.7.1.1. 500.6 - ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE; 1.7.1.2. 501.7 - ALTA TEMPERATURA; 1.7.1.3. 502.7 - BAIXA TEMPERATURA; 1.7.1.4. 507.6 - UMIDADE; 1.7.1.5. 514.8 - VIBRAÇÃO; 1.7.1.6. 516.8 - IMPACTO FUNCIONAL E IMPACTO E QUEDA DURANTE O TRANSPORTE; 1.7.2. ENTRADA, INTEGRADA AO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNO COM POTÊNCIA SUPORTADA DE 2 WATTS POR CANAL; 1.7.4. ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO; 1.7.5. BATERIA 55WHR OU SUPERIOR COM 3 ANOS DE GARANTIA; 1.7.6. ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; 1.7.7. TECLADO E TOUCH-PAD: TECLADO ABNT2 E TOUCH-PAD COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM (SCROLL); 1.7.8. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 2.2 KG COM BATERIA; 1.7.9. ALTURA MÁXIMA DE 2.1 CM COM BATERIA; 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO CAPAZ DE				

	REGISTRAR NA BIOS CASO O EQUIPAMENTO SEJA ABERTO; 1.7.11. SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E SÃO FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE; 1.8. ACESSÓRIOS: 1.8.1. MOCHILA FEITA DE MATERIAL SUSTENTÁVEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, IMPERMEAVEL, COM CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE E BOLSO ADCIONAL PARA ARMAZENAR FONTE E MOUSE; 1.8.2. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, BLUETOOTH COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 DPI; 1.9. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.9.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA. PARA A CRIAÇÃO DA IMAGEM A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO EM ATÉ 15 DIAS APÓS SER DECLARADA VENCEDORA; 1.9.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.9.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADRESS ETC.; 1.9.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.10. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.10.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.10.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.10.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.11. GERENCIAMENTO: 1.11.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.11.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.11.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA;				

	1.11.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.11.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.11.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.12. SUPORTE E GARANTIA: 1.12.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.12.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.12.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.12.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.12.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.12.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.13. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.13.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.13.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.13.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.13.4. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.13.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.13.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.14. SUSTENTABILIDADE: 1.14.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.14.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.14.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.14.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.14.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.14.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO				

	ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.14.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.14.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.14.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.14.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;				
07	1. **MONITOR** 1.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM; 1.2. TELA MÍNIMA DE 23.8"; 1.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 14 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.5. INTERFACES: 1 X DISPLAYPORT, 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-B (USB 3.2 GEN1 PARA UPSTREAM), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO AO USUÁRIO; 1.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.8. CONTRASTE TÍPICO 1300:1 1.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99% DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPICO); 1.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X 0,28MM; 1.14. BRILHO DE 250 CD/M²; 1.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO;	UNID.	2.000	R$ 2.024,03	R$ 4.048.054,37

2. JUSTIFICATIVA

O CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL possui 15 municípios associados, atualmente, com uma população estimada em 280000 habitantes, um universo de usuários dos serviços públicos ofertados que, notadamente, demanda constante atualização das soluções tecnológicas empregadas, devidamente especificadas neste Termo de Referência, além dos próprios servidores públicos que igualmente necessitam destas mesmas soluções tecnológicas para que possam ofertar adequadamente uma prestação pública de qualidade e eficiente.

Não se concebe a administração pública sem recursos tecnológicos, sem um mínimo de informatização, na busca pelo bem estar da população.

CONSTITUI OBJETIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO COM SUBSÍDIOS TÉCNICOS, BEM COMO DEFINIR AS CONDIÇÕES EM QUE SERÁ PROCESSADA A CONTRATAÇÃO DOS BENS QUE COMPÕEM O OBJETO.

OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VÊM DESENVOLVENDO SEUS PLANOS DE AÇÕES COM VISTAS AO EFETIVO EMPREENDIMENTO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Os quantitativos e descritivos foram estimados com base na demanda proposta pelos entes participantes do CONSÓRCIO.

OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, NOVOS, SEM UTILIZAÇÃO ANTERIOR, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE E EM LINHA DE PRODUÇÃO NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO.

O EQUIPAMENTO NÃO DEVE TER ANÚNCIO DE RETIRADA DO MERCADO (MARKETING WITHDRAWN) NA DATA DO CERTAME.

3. GARANTIA

Todos os produtos deverão possuir garantia conforme prazo definido nas especificações/descrições de cada um, cuja contagem se dará a partir da data de entrega.

Com o objetivo de promover a utilização satisfatória do equipamento deverá ser disponibilizada uma central de atendimento visando o registro de solicitações de garantia e manutenção.

4. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa deverá se comprometer a guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, além daqueles processados e gerados no ambiente físico dos entes adquirentes, que possuirão propriedade exclusiva, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato.

Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas.

5. MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação a ser adotada é o pregão porque os produtos se amoldam ao conceito de bem comum previsto na legislação aqui incidente (Lei nº 14.133/2021), eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente previstos.

CONSIDERANDO QUE O PREGÃO É PERTINENTE PARA O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COMO SE DEMONSTRA, É DE SE EXPLICITAR QUE AS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SE ADEQUAM PERFEITAMENTE AO CASO CONCRETO NO SENTIDO DE PERMITIR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UM MELHOR PLANEJAMENTO PARA AS SUAS DEMANDAS, INCLUSIVE PARA AQUELAS DENOMINADAS DE IMPREVISTAS.

É que o Registro de Preços, não sendo uma modalidade de licitação, consiste na tomada de um conjunto de procedimentos que ao final resultam tão somente na elaboração de uma Ata de Registro de Preços onde estão discriminados as características do produto, as condições de aquisição e os preços, sendo mais adequado para compras parceladas.

É importante deixar em evidência que o registro de preços não implica em contratação e é esse objetivo latente: possuir, à disposição da Administração Pública, uma ferramenta capaz de atender (quando necessário) as demandas pelos bens aqui referidos.

Assim, registrar preços para os bens pretendidos permite um grande avanço de qualidade na presteza com que deve proceder a Administração Pública na aquisição dos bens citados no objeto deste Termo de Referência.

Ao lado do que se registrou, o critério de julgamento do pregão que se deflagrará é o MENOR PREÇO POR LOTE, critério normativo principal.

6. AMOSTRAS

A Administração Pública se reserva o direito de exigir da futura contratada as amostras dos equipamentos e produtos licitados, o que será dispensado se atendidas todas as especificações constantes do presente Termo de Referência (inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Objetivando potencializar a participação de empresas, permitir-se-á a participação de empresas em regime de consórcio, até o número máximo de duas, e, por isso, serão observadas as seguintes condições (artigo 15 da Lei nº 14.133/2021):

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
c) apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
d) comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
    1) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a administração pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual; e

2) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e

e) impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

a) no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

b) no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso que vier a ser lavrado, assumindo o compromisso de que o Consórcio ou a facultativa SPE (Sociedade de Propósito Específico) não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

A licitante deve também assumir o compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, sendo possível ao Consórcio se transformar em uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituído exclusivamente pelas empresas consorciadas.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, VERIFICAR-SE-Á O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

A) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS;

B) CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, A REPUTAR-SE-Á O LICITANTE INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

B) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

C) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

D) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

E) DECLARAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI 9.854/99, DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES. OU, EMPREGANDO-A, CUMPRE DISPOSIÇÃO EXPRESSADA NO INC. I DO § 3º DO ARTIGO 227 COMBINADA COM A NORMA ESTATUÍDA NO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º, TUDO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DA REGULARIDADE FISCAL:

A) PROVA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

C) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO ESTADO;

D) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

E) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, EMITIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, EMITIDA EM TODOS OS PORTAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EMITIDA, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA FIXADA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

C) BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA

EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS;

1) BALANÇO PATRIMONIAL PODERÁ SER ATUALIZADO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVENDO SER UTILIZADO O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU OUTRO INDICADOR QUE O VENHA SUBSTITUIR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO, DE MEMORIAL DE CÁLCULO ASSINADO PELO CONTADOR DA EMPRESA.

2) AS EMPRESAS COM MENOS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO DEVEM APRESENTAR BALANÇO DE ABERTURA OU ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO, CONFORME O CASO.

3) SERÃO CONSIDERADOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL (INCLUSIVE O DE ABERTURA) E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4) O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADOS DEVERÃO CONTER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE E DO SEU CONTADOR OU, CASO APRESENTADAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO, PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. A INDICAÇÃO DO NOME DO CONTADOR E

DO NÚMERO DO SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC) É INDISPENSÁVEL.

D) ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA EMPRESA, PARA A AVALIAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, A SER APRESENTADA EM MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG), ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, COM AS SEGUINTES FÓRMULAS:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

1) SERÁ CONSIDERADA APTA FINANCEIRAMENTE A EMPRESA QUE TIVER OS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG) MAIORES QUE 1,0 (UM).

2) A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O CÁLCULO DOS ÍNDICES EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADO POR CONTADOR, COM O Nº DE REGISTRO NO CRC.

E) A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EQUIVALENTE A, NO

MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO(S) LOTE(S) QUE PRETENDE PARTICIPAR (ART. 69, §4º DA LEI Nº 14.133/2021).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, EM NOME DA LICITANTE, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O FORNECIMENTO SATISFATÓRIO DOS SEGUINTES ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DO CERTAME: 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DO EQUIPAMENTO DESKTOP E 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DO EQUIPAMENTO NOTEBOOK.
    a. O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) SER IMPRESSO(S) EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE CONTENDO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento (devido apenas em razão da execução eventual e futura, sob demanda, observados as regras de medições/fornecimentos) será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. 141 e ss.), contados em dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

A Contratada poderá promover a execução do objeto contratual por intermédio de sua filial, contudo deverá neste caso, para viabilizar o respectivo pagamento da parcela executada, providenciar a emissão da competente nota fiscal ou documento equivalente em nome da filial executante, bem como comprovar que a filial executante possui a necessária regularidade fiscal, nos moldes dos Acórdãos TCU 1.758/2003 - Plenário e 3442/2013 - Plenário.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

QUANTO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, nos moldes do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada emitirá nota fiscal ou documento equivalente correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo o Contratante a autorize, para a regular efetivação do pagamento antecipado.

Fica a Contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

O VALOR RELATIVO À PARCELA ANTECIPADA E NÃO EXECUTADA DO CONTRATO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO IGPM, DESDE A DATA DO PAGAMENTO DA ANTECIPAÇÃO ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO.

O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da correspondente nota fiscal ou documento equivalente.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos moldes da legislação pertinente.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) e, neste caso, haverá renovação do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), em observância ao que consta do Parecer 00453/2024 da Advocacia-Geral da União (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021.

A ata gerada no procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes do procedimento, cabendo ao fornecedor detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciador e participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Aos órgãos não participantes que aderirem a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o contrato seja executado de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

c) O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a entrega dos bens.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato.

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

H) RESPONDER PERANTE A CONTRATANTE, MESMO NO CASO DE AUSÊNCIA OU OMISSÃO DA FISCALIZAÇÃO, INDENIZANDO-O DEVIDAMENTE POR QUAISQUER ATOS OU FATOS LESIVOS AOS SEUS INTERESSES, QUER SEJAM ELES PRATICADOS POR EMPREGADOS, PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS SEUS. A RESPONSABILIDADE SE ESTENDERÁ A DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA ESSES DANOS, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS EMANADAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES;

i) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

j) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens;

k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos bens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

l) A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

m) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a CONTRATANTE ou algum município;

o) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

p) Entregar os itens no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento.

q) A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inc. IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.

r) A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4°, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos bens;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o contrato de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Exercer o acompanhamento do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato ou nos bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

f) Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, compreendendo este, também, o valor da garantia;

g) Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

i) Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

j) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

k) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos bens, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto

ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

l) Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas;

m) O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

n) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

o) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

p) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

As sanções administrativas aplicáveis à espécie são aquelas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e a recusa do adjudicatário em assinar a ata/contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo contratante, estabelecendo-se, desde logo, o seguinte:

a) Advertência por escrito;
b) Multa.
c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, por até 3 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
f) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas em lei.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à contratada.

As sanções também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
c) Não mantiver a proposta;
d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

O critério de julgamento a ser utilizado na licitação é o menor preço por lote (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

O critério de julgamento eleito não dispensa a licitante de apresentar os valores unitários dos respectivos itens que integram a planilha de estimativa do(s) lote(s) a ser utilizada para referenciar o registro de preços.

Toda e qualquer citação de uma determinada marca na seara do presente Termo de Referência é meramente referencial.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através de quem o Contratante indicar.

Cada Município consorciado deverá indicar o seu fiscal da execução da Ata/Contrato;

O Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos às quantidades e valores que vierem a ser negociados.

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um FISCAL indicado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao Contratado;

16. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Contratante, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por força de disposições legais aplicáveis à espécie, a dotação orçamentária será indicada no momento do empenhamento da despesa.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, conforme legislação aplicável;

Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos do artigo 104, I, §2º da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) apresentar nota (s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

b) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) Sem a apresentação das informações acima, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

d) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inc. XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de compra.

Janaúba, Minas Gerais, 26 de março de 2026

Dayane Cristina Souza Rocha

Laiyla Ricielle Batista Gomes

Ailton Jânio Souza de Oliveira

Equipe de planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade dos municípios consorciados.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL é uma entidade sem fins lucrativos e que congrega 15 (quinze) munícipios da região da Serra Geral de Minas, quais sejam:

1. Espinosa
2. Mamonas
3. Monte Azul
4. Mato Verde
5. Catuti
6. Gameleiras
7. Porteirinha
8. Serranópolis de Minas
9. Riacho dos Machados
10. Nova Porteirinha
11. Pai Pedro
12. Janaúba
13. Verdelândia
14. Jaíba
15. Matias Cardoso

Seu objetivo principal é estabelecer relações de desenvolvimento e crescimentos dos municípios, cooperação, realização de objetivos de interesse

comum, promovendo o desenvolvimento institucional sustentável dos entes consorciados, inclusive realizar licitações compartilhadas.

Notadamente, insta destacar que somente a população dos 15 municípios que integram o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL sem citar as demandas reflexivas de outros municípios no entorno da região, totaliza mais de 280.000 habitantes.

Sendo assim, temos como premissa que o processo licitatório a ser deflagrado, caso a contratação objeto desta análise seja declarada viável, será processada pelo sistema de registro de preços, tendo como principal objetivo a celebração da competente ata de registro de preços para eventual contratação futura dos municípios consorciados, tendo em vista a natureza jurídica do referido instituto.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. Dessa forma, é possível reforçar que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços é a aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia.

O CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL possui 15 municípios associados, atualmente, com uma população estimada em 280000 habitantes, um universo de usuários dos serviços públicos ofertados que, notadamente, demanda constante atualização das soluções tecnológicas empregadas, devidamente especificadas neste Termo de Referência, além dos próprios servidores públicos que igualmente necessitam destas mesmas soluções tecnológicas para que possam ofertar adequadamente uma prestação pública de qualidade e eficiente.

Não se concebe a administração pública sem recursos tecnológicos, sem um mínimo de informatização, na busca pelo bem estar da população.

Constitui objetivo deste Termo de Referência instruir o Processo Administrativo respectivo com subsídios técnicos, bem como definir as condições em que será processada a contratação dos bens que compõem o objeto.

Os municípios consorciados vêm desenvolvendo seus planos de ações com vistas ao efetivo empreendimento de esforços para a realização do Planejamento Estratégico no âmbito da gestão de tecnologia da informação.

Os quantitativos e descritivos foram estimados com base na demanda proposta pelos entes participantes do CONSÓRCIO.

Os equipamentos devem ser originais do fabricante, novos, sem utilização anterior, na embalagem original do fabricante, em sua versão mais recente e em linha de produção na época da licitação.

O equipamento não deve ter anúncio de retirada do mercado (Marketing Withdrawn) na data do certame.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, VERIFICAR-SE-Á O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

A) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS;

B) CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, A REPUTAR-SE-Á O LICITANTE INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

B) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

C) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

D) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

E) DECLARAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI 9.854/99, DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES. OU, EMPREGANDO-A, CUMPRE DISPOSIÇÃO EXPRESSADA NO INC. I DO § 3º DO ARTIGO 227 COMBINADA COM A NORMA ESTATUÍDA NO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º, TUDO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DA REGULARIDADE FISCAL:

A) PROVA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

C) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO ESTADO;

D) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

E) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, EMITIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, EMITIDA EM TODOS OS PORTAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EMITIDA, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA FIXADA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

B) BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS;

1) BALANÇO PATRIMONIAL PODERÁ SER ATUALIZADO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVENDO SER UTILIZADO O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU OUTRO INDICADOR QUE O VENHA SUBSTITUIR,

MEDIANTE APRESENTAÇÃO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO, DE MEMORIAL DE CÁLCULO ASSINADO PELO CONTADOR DA EMPRESA.

2) AS EMPRESAS COM MENOS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO DEVEM APRESENTAR BALANÇO DE ABERTURA OU ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO, CONFORME O CASO.

3) SERÃO CONSIDERADOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL (INCLUSIVE O DE ABERTURA) E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4) O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADOS DEVERÃO CONTER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE E DO SEU CONTADOR OU, CASO APRESENTADAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO, PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. A INDICAÇÃO DO NOME DO CONTADOR E DO NÚMERO DO SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC) É INDISPENSÁVEL.

C) ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA EMPRESA, PARA A AVALIAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, A SER APRESENTADA EM MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG), ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, COM AS SEGUINTES FÓRMULAS:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

1) SERÁ CONSIDERADA APTA FINANCEIRAMENTE A EMPRESA QUE TIVER OS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG) MAIORES QUE 1,0 (UM).

2) A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O CÁLCULO DOS ÍNDICES EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADO POR CONTADOR, COM O Nº DE REGISTRO NO CRC.

D) A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 69, §4º DA LEI Nº 14.133/2021).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, EM NOME DA LICITANTE, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O FORNECIMENTO SATISFATÓRIO DOS SEGUINTES ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DO CERTAME: 1.250 (UM MIL DUZENTOS

E CINQUENTA) UNIDADES DO EQUIPAMENTO DESKTOP E 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DO EQUIPAMENTO NOTEBOOK.

1) O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) SER IMPRESSO(S) EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE CONTENDO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE.

Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

DOS REQUISITOS TEMPORAIS

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Objetivando potencializar a participação de empresas e tendo em vista que o regime de Contratação Integrada supõe o afastamento do parcelamento, a medida que se apresenta como sendo a melhor para vetorizar os interesses da Administração Pública e as regras relacionadas ao Mercado, permitir-se-á a participação de empresas em regime de consórcio, até o número máximo de três, e, por isso, serão observadas as seguintes condições (artigo 15 da Lei nº 14.133/2021):

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

c) apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

d) comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

1) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a administração pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual;

e) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

f) impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

a) no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

b) no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso que vier a ser lavrado, assumindo o compromisso de que o Consórcio ou a facultativa SPE (Sociedade de Propósito Específico) não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

A licitante deve também assumir o compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, sendo possível ao Consórcio se transformar em uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituído exclusivamente pelas empresas consorciadas.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com fulcro nas aquisições realizadas em anos anteriores pelos municípios consortes e em conformidade com a utilização anual de todos os itens, conforme segue:

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**
01	1. **DESKTOP MINI** 1.1. PROCESSADOR: ULTRA 5 235T 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 14 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 14 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 50MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.1.6. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR APTO A TRABALHAR COM TAREFAS DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL, POSSUINDO PELO MENOS UMA NPU (UNIDADE DE PROCESSAMENTO NEURAL); 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MT/S; 1.2.2. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA 1.2.5. SUPORTE A 64GB DE MEMÓRIA. 1.3. BIOS: 1.3.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO	UNID.	2.500

	DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.3.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.3.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.3.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.3.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.3.3.4. PROCESSADOR; 1.3.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.3.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.3.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.3.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS		

	DE TECLADO E MOUSE; 1.3.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.3.7. DEVERÁ DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.3.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.3.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.4. PLACA MÃE: 1.4.1. FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO DEVERÁ SER PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; 1.4.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 05 PORTAS USB 3.2 EXTERNAS NATIVAS LIVRES AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, PELO MENOS DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E UMA USB-C E DUAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.3. 4 INTERFACES DE VIDEO DIGITAIS SENDO 3 X		

	DISPLAYPORT + 1 X HDMI 2.1 1.4.4. TRÊS INTERFACES M.2 SENDO, NO MÍNIMO 2 X M.2 X4 GEN4 PARA ARMAZENAMENTO 1.4.5. CHIP DEDICADO TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 1.4.6. A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0; 1.4.7. O CHIPSET DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 1.4.8. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA QUE POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSIVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU TAL AÇÃO, SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA; 1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: 1.5.1. DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB; 1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		

	1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; 1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; 1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; 1.6.4. SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP; 1.6.5. CONECTOR RJ-45 FÊMEA. 1.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DUALBAND MU-MIMO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.7.1. EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX 2X2; 1.7.2. OPERA NAS BANDAS DE FREQUENCIAS 2.4GHZ E 5GHZ; 1.7.3. ACOMPANHA BLUETOOTH 5.2; 1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 1.8.1. MEMÓRIA DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE; 1.8.2. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; 1.9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 1.9.1. INTEGRADA À PLACA MÃE; 1.9.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 1.9.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. 1.10. GABINETE: 1.10.1. GABINETE TIPO MINI COM VOLUME MÁXIMO DE		

	1.2L; 1.10.2. DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); 1.10.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 130W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%; 1.10.4. CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 1.10.5. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. 1.11. ACESSÓRIOS: 1.11.1. MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE DESLIZANTE E BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA UTILIZAR COM MOUSE ÓPTICO; 1.11.2. MONITOR: 1.11.2.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM; 1.11.2.2. TELA MÍNIMA DE 23.8"; 1.11.2.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 14 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.11.2.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.11.2.5. INTERFACES: 2 X DISPLAYPORT (1 X ENTRADA E 1 X SAIDA), 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-C (COM POWER DELIVERY DE, NO MÍNIMO, 90W), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DE 15W DEVERÁ SER DE FÁCIL		

	ACESSO AO USUÁRIO; 1.11.2.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.11.2.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.11.2.8. CONTRASTE TÍPICO 1300:1 1.11.2.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.11.2.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11.2.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.11.2.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99% DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPÍCO); 1.11.2.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X 0,28MM; 1.11.2.14. BRILHO DE 250 CD/M²; 1.11.2.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.11.2.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 1.11.3. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB 1.11.3.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; 1.11.3.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; 1.11.3.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; 1.11.3.4. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS;		

	1.11.3.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.11.4. MOUSE LASER COM CONECTOR USB 1.11.4.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000DPI; 1.11.5. SUPORTE PARA FIXAR O DESKTOP NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR: 1.11.5.1. DEVERÁ ARMAZENAR O DESKTOP EM SUA PARTE POSTERIOR, NÃO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ERGONOMIA NATIVOS DO MONITOR. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO PARA EVITAR QUE O DESKTOP SEJA RETIRADO DO SUPORTE. DEVERÁ AINDA POSSUIR PROTEÇÃO AOS CONECTORES TRASEIROS DO DESKTOP, IMPEDINDO ACESSO INDEVIDO A ESTES. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP E DO MONITOR, GARANTINDO ASSIM COMPATIBILIDADE ENTRE O CONJUNTO. 1.12. SISTEMA OPERACIONAL: 1.12.1. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO. 1.13. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.13.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.13.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO		

	TAMBÉM SERÁ GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.13.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.13.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.14. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.14.1. A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.14.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITE REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.14.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.15. GERENCIAMENTO: 1.15.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA		

	DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS, DE FORMA INDIVIDUAL, BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.15.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO), BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.15.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATÁLOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.15.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.15.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.15.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICO QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS, BEM COMO CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.16. SUPORTE E GARANTIA: 1.16.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.16.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO		

	CHAMADO; 1.16.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.16.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.16.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.16.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.17.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ GUARDAR CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.17.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADA ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.17.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.17.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.17.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO, BEM COMO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.17.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO		

	SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.18. SUSTENTABILIDADE: 1.18.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.18.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.18.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.18.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.18.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.18.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.18.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.18.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO		

	SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.18.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.18.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;		
02	1. **DESKTOP SLIM AVANÇADO** 1.1. PROCESSADOR: ULTRA 7-265 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 20 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 20 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 66MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5.2 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.1.6. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR APTO A TRABALHAR COM TAREFAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, POSSUINDO, PORTANTO, PELO MENOS UMA NPU (UNIDADE DE PROCESSAMENTO NEURAL); 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MTS; 1.2.2. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA;	UNID.	1.600

	1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA 1.2.5. SUPORTE A 64GB DE MEMÓRIA. 1.3. BIOS: 1.3.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.3.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.3.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.3.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.3.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.3.3.4. PROCESSADOR; 1.3.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.3.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE		

	DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.3.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.3.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.3.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.3.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.3.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.3.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.4. PLACA MÃE: 1.4.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E		

	EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; 1.4.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 PORTAS USB 3.2 EXTERNAS NATIVAS LIVRES AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, PELO MENOS DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.3. DEVERÁ POSSUIR 04 PORTAS USB 2.0 POSICIONADAS 02 NA PARTE FRONTAL E 02 NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.4. 3 INTERFACES DE VIDEO DIGITAIS SENDO 1 X HDMI 2.1 + 1 X DISPLAYPORT 2.1 + 1 X USB-C COM SUPORTE AO PROTOCOLO DISPLAYPORT; 1.4.5. CHIP DEDICADO TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 1.4.6. A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0; 1.4.7. O CHIPSET DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 1.4.8. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA A QUAL POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSIVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU TAL AÇÃO, SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO		

	HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA; 1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; 1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; 1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; 1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; 1.6.4. SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP; 1.6.5. CONECTOR RJ-45 FÊMEA. 1.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DUALBAND MU-MIMO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.7.1. EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX 2X2; 1.7.2. OPERA NAS BANDAS DE FREQUENCIAS 2.4GHZ E 5GHZ; 1.7.3. ACOMPANHA BLUETOOTH 5.2; 1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 1.8.1. INTERFACE DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA DE 4GB GDDR6 COM INTERFACE 64-BIT E 4 INTERFACES MDP COM ADAPTADORES PARA DP		

	1.8.2. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; 1.9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 1.9.1. INTEGRADA À PLACA MÃE; 1.9.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 1.9.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. 1.10. GABINETE: 1.10.1. GABINETE TIPO SFF COM VOLUME MÁXIMO DE 9L; 1.10.2. DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); 1.10.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 380W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 92% QUANDO EM 50% DA CARGA DE TRABALHO CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 1.10.4. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. 1.11. ACESSÓRIOS: 1.11.1. MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE DESLIZANTE E BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE; 1.11.2. MONITOR: 1.11.2.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM; 1.11.2.2. TELA MÍNIMA DE 23.8”;		

	1.11.2.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 10 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.11.2.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.11.2.5. INTERFACES: 2 X DISPLAYPORT (1 X ENTRADA E 1 X SAIDA), 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-C (COM POWER DELIVERY DE, NO MÍNIMO, 90W), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DE 15W DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO AO USUÁRIO; 1.11.2.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.11.2.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.11.2.8. CONTRASTE TÍPICO 1300:1 1.11.2.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.11.2.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11.2.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.11.2.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99% DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPÍCO); 1.11.2.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X 0,28MM; 1.11.2.14. BRILHO DE 250 CD/M²; 1.11.2.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.11.2.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO;		

	1.11.3. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB 1.11.3.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; 1.11.3.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; 1.11.3.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; 1.11.3.4. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; 1.11.3.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.11.4. MOUSE LASER COM CONECTOR USB 1.11.4.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000DPI; 1.12. SISTEMA OPERACIONAL: 1.12.1. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO. 1.13. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.13.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.13.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO		

	EQUIPAMENTO; 1.13.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.13.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.14. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.14.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.14.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.14.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.15. GERENCIAMENTO: 1.15.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA		

	DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.15.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.15.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.15.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.15.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.15.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.16. SUPORTE E GARANTIA: 1.17.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.16.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO		

	CHAMADO; 1.16.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.16.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.16.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.16.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.17.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ GUARDAR CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.17.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.17.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.17.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.17.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.17.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL		

	E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVERÃO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.18. SUSTENTABILIDADE: 1.18.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.18.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.18.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.18.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.18.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.18.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.18.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.18.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO		

	SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.18.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.18.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;		
03	1. **DESKTOP SLIM INTERMEDIÁRIO** 1.1. PROCESSADOR: ULTRA 5-235 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 14 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 14 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 50 MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.1.6. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR APTO A TRABALHAREM COM TAREFAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, POSSUINDO, PORTANTO, PELO MENOS UMA NPU (UNIDADE DE PROCESSAMENTO NEURAL); 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: UM 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MTS;	UNID.	1.600

	1.2.2. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA 1.2.5. SUPORTE A 64GB DE MEMÓRIA. 1.3. BIOS: 1.3.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.3.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.3.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.3.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.3.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.3.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.3.3.4. PROCESSADOR; 1.3.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS		

	BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.3.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.3.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.3.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.3.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.3.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.3.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.3.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS.		

	1.4. PLACA MÃE: 1.4.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA; 1.4.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 PORTAS USB 3.2 EXTERNAS NATIVAS LIVRES AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, PELO MENOS DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.3. DEVERÁ POSSUIR 04 PORTAS USB 2.0 POSICIONADAS 02 NA PARTE FRONTAL E 02 NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; 1.4.4. 3 INTERFACES DE VIDEO DIGITAIS SENDO 1 X HDMI 2.1 + 1 X DISPLAYPORT 2.1 + 1 X USB-C COM SUPORTE AO PROTOCOLO DISPLAYPORT; 1.4.5. CHIP DEDICADO TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 1.4.6. A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0; 1.4.7. O CHIPSET DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; 1.4.8. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA A QUAL POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSIVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU TAL AÇÃO,		

	SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA; 1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB; 1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; 1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; 1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; 1.6.4. SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP; 1.6.5. CONECTOR RJ-45 FÊMEA. 1.7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DUALBAND MU-MIMO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.7.1. EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX 2X2; 1.7.2. OPERA NAS BANDAS DE FREQUENCIAS 2.4GHZ E 5GHZ; 1.7.3. ACOMPANHA BLUETOOTH 5.2; 1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 1.8.1. INTERFACE DE VÍDEO COM MEMÓRIA		

	COMPARTILHADA DINAMICAMENTE; 1.8.2. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; 1.9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 1.9.1. INTEGRADA À PLACA MÃE; 1.9.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 1.9.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. 1.10. GABINETE: 1.10.1. GABINETE TIPO SFF COM VOLUME MÁXIMO DE 9L; 1.10.2. DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); 1.10.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 380W COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 92% QUANDO EM 50% DA CARGA DE TRABALHO CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 1.10.4. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. 1.11. ACESSÓRIOS: 1.11.1. MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE DESLIZANTE E BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE; 1.11.2. MONITOR: 1.11.2.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM;		

	1.11.2.2. TELA MÍNIMA DE 23.8"; 1.11.2.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 10 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.11.2.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.11.2.5. INTERFACES: 1 X DISPLAYPORT, 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-B (USB 3.2 GEN1 PARA UPSTREAM), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO AO USUÁRIO; 1.11.2.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.11.2.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.11.2.8. CONTRASTE TÍPICO 1500:1 1.11.2.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.11.2.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11.2.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.11.2.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99% DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPÍCO); 1.11.2.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X 0,28MM; 1.11.2.14. BRILHO DE 250 CD/M²; 1.11.2.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.11.2.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS		

	PARA SEU FUNCIONAMENTO; 1.11.3. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB 1.11.3.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; 1.11.3.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; 1.11.3.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; 1.11.3.4. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; 1.11.3.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 1.11.4. MOUSE LASER COM CONECTOR USB 1.11.4.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000DPI; 1.12. SISTEMA OPERACIONAL: 1.12.1. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO. 1.13. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.13.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.13.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO		

	TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.13.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.13.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.14. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.14.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.14.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.14.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.15. GERENCIAMENTO: 1.15.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS		

	EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.15.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.15.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.15.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E TAMBÉM ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.15.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.15.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.16. SUPORTE E GARANTIA: 1.16.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.16.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO		

	CHAMADO; 1.16.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.16.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.16.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.16.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.17.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.17.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.17.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.17.4. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.17.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.17.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR.		

	ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.18. SUSTENTABILIDADE: 1.18.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.18.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.18.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.18.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.18.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.18.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.18.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.18.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A		

	PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.18.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.18.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;		
04	1. **NOTEBOOK BÁSICO** 1.1. PROCESSADOR: CORE 3 100U 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 6 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 8 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 10MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST:4,7 GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.2. BIOS: 1.2.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA;	UNID.	2.500

	1.2.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.2.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.2.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.2.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.2.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.2.3.4. PROCESSADOR; 1.2.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.2.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.2.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.2.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.2.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA		

	NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.2.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.2.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.2.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.3. CHIPSET E PLACA MÃE 1.3.1. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 1.3.2. POSSUI 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR5 DE 5.200MT/S; 1.3.3. PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.4. MEMÓRIA 1.4.1. 1 X 8GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.4.2. PERMITE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB 5.200 MT/S COM DUAL-CHANNEL ATIVADO. 1.5. ARMAZENAMENTO 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM		

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; 1.6. INTERFACES DE I/O 1.6.1. MONITOR: LED WIDESCREEN, TAMANHO DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, ANTIRREFLEXIVA E COM PELO MENOS 300 NITS; 1.6.2. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL HDMI 2.1, PODENDO SER ENTREGUE VIA ADAPTADOR DISPLAYPORT/HDMI; 1.6.3. 01 (UM) CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/ AUTOFALANTE ESTÉREO; 1.6.4. 02 (DOIS) CONECTORES USB TIPO A 3.2; 1.6.5. 02 (DOIS) CONECTORES USB 3.2, OU SUPERIORES, TIPO C CAPAZES DE TRANSFERIR DADOS E CARREGAR O EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE UMA DOCKSTATION; 1.6.6. 01 (UM) CONECTOR PADRÃO RJ-45 INTEGRADO INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; 1.6.7. REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AX, IEEE 802.11ABGN DUAL BAND 2X2 COM SUPORTE A VELOCIDADE DE 2400 MBPS; 1.6.8. WIRELESS BLUETOOTH 5.3; 1.6.9. WEBCAM FHD INTEGRADA AO GABINETE; 1.6.10. MICROFONE DUPLO INTEGRADO AO GABINETE; 1.6.11. POSSUI LEITOR BIOMETRICO INTEGRADO COMPATIVEL COM WINDOWS HELLO; 1.6.12. TODAS AS INTERFACES SOLICITADAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DURANTE O PROCESSO DE CARGA DO EQUIPAMENTO. SERÁ ACEITO ADAPTADOR/DOCKSTATION DO MEMSO FABRICANTE PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE 4 INTERFACES USB		

	3.2 LIVRES. 1.6.13. POSSUIR FILTRO DE PRIVACIDADE MECANICO DE ACIONAMENTO MANUAL O QUAL O USUÁRIO POSSA UTILIZAR PARA ABRIR E FECHAR A CÂMERA INTEGRADA DO EQUIPAMENTO. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER NATIVO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO EMPREGO DE ADESIVOS OU ADAPTAÇÕES. 1.7. GABINETE 1.7.1. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-810 H, AO MENOS NOS SEGUINTES MÉTODOS: 1.7.1.1. 500.6 - ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE; 1.7.1.2. 501.7 - ALTA TEMPERATURA; 1.7.1.3. 502.7 - BAIXA TEMPERATURA; 1.7.1.4. 507.6 - UMIDADE; 1.7.1.5. 514.8 - VIBRAÇÃO; 1.7.1.6. 516.8 - IMPACTO FUNCIONAL E IMPACTO E QUEDA DURANTE O TRANSPORTE; 1.7.2. ENTRADA, INTEGRADA AO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNO COM POTÊNCIA SUPORTADA DE 2 WATTS POR CANAL; 1.7.4. ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO; 1.7.5. BATERIA 55WHR OU SUPERIOR COM 3 ANOS DE GARANTIA; 1.7.6. ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; 1.7.7. TECLADO E TOUCH-PAD: TECLADO ABNT2 E		

	TOUCH-PAD COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM (SCROLL); 1.7.8. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 1.5 KG COM BATERIA; 1.7.9. ALTURA MÁXIMA DE 2.1 CM COM BATERIA; 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO CAPAZ DE REGISTRAR NA BIOS CASO O EQUIPAMENTO SEJA ABERTO; 1.7.11. SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E SÃO FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE; 1.8. ACESSÓRIOS: 1.8.1. MOCHILA FEITA DE MATERIAL SUSTENTÁVEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, IMPERMEAVEL, COM CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE E BOLSO ADCIONAL PARA ARMAZENAR FONTE E MOUSE; 1.8.2. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, BLUETOOTH COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 DPI; 1.9. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.9.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA; 1.9.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO		

	EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.9.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.9.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.10. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.10.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.10.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.10.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.11. GERENCIAMENTO: 1.11.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA		

	CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.11.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.11.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.11.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.11.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.11.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.12. SUPORTE E GARANTIA: 1.12.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS;		

	1.12.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.12.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.12.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.12.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.12.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.13. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.13.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.13.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.13.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.13.4. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.13.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.13.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM SER		

	COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.14. SUSTENTABILIDADE: 1.14.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.14.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.14.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.14.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.14.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.14.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.14.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.14.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO		

	SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.14.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.14.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;		
05	1. **NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO** 1.1. PROCESSADOR: CORE ULTRA 5 235U 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 12 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 14 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 23MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST:5.3 GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIÊNCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.2. BIOS: 1.2.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA	UNID.	1.800

	AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.2.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.2.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.2.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.2.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.2.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.2.3.4. PROCESSADOR; 1.2.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.2.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.2.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.2.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.2.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E		

	CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.2.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.2.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.2.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.3. CHIPSET E PLACA MÃE 1.3.1. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 1.3.2. POSSUI 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR5 DE 5.600MT/S; 1.3.3. PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.4. MEMÓRIA 1.4.1. 1 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.4.2. DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB 5.600 MT/S COM DUAL-CHANNEL ATIVADO. 1.5. ARMAZENAMENTO		

	1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB; 1.6. INTERFACES DE I/O 1.6.1. MONITOR: LED WIDESCREEN, TAMANHO DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, ANTIRREFLEXIVA E COM PELO MENOS 300 NITS; 1.6.2. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL HDMI 2.1, PODENDO SER ENTREGUE VIA ADAPTADOR DISPLAYPORT/HDMI; 1.6.3. 01 (UM) CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/ AUTOFALANTE ESTÉREO; 1.6.4. 02 (DOIS) CONECTORES USB TIPO A 3.2; 1.6.5. 02 (DOIS) CONECTORES USB 3.2, OU SUPERIORES, TIPO C CAPAZES DE TRANSFERIR DADOS E CARREGAR O EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE UMA DOCKSTATION; 1.6.6. 01 (UM) CONECTOR PADRÃO RJ-45 INTEGRADO, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; 1.6.7. REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AX, IEEE 802.11ABGN DUAL BAND 2X2 COM SUPORTE A VELOCIDADE DE 2400 MBPS; 1.6.8. WIRELESS BLUETOOTH 5.3; 1.6.9. WEBCAM FHD INTEGRADA AO GABINETE; 1.6.10. MICROFONE DUPLO INTEGRADO AO GABINETE; 1.6.11. DEVERÁ POSSUIR LEITOR BIOMETRICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM WINDOWS HELLO; 1.6.12. TODAS AS INTERFACES SOLICITADAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DURANTE O PROCESSO DE CARGA DO EQUIPAMENTO. SERÁ ACEITO		

	ADAPTADOR/DOCKSTATION DO MEMSO FABRICANTE PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE 4 INTERFACES USB 3.2 LIVRES. 1.6.13. POSSUIR FILTRO DE PRIVACIDADE MECÂNICO DE ACIONAMENTO MANUAL O QUAL O USUÁRIO POSSA UTILIZAR PARA ABRIR E FECHAR A CÂMERA INTEGRADA DO EQUIPAMENTO. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER NATIVO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO EMPREGO DE ADESIVOS OU ADAPTAÇÕES. 1.7. GABINETE 1.7.1. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-810 H, AO MENOS NOS SEGUINTES MÉTODOS: 1.7.1.1. 500.6 - ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE; 1.7.1.2. 501.7 - ALTA TEMPERATURA; 1.7.1.3. 502.7 - BAIXA TEMPERATURA; 1.7.1.4. 507.6 - UMIDADE; 1.7.1.5. 514.8 - VIBRAÇÃO; 1.7.1.6. 516.8 - IMPACTO FUNCIONAL E IMPACTO E QUEDA DURANTE O TRANSPORTE; 1.7.2. ENTRADA, INTEGRADA AO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNO COM POTÊNCIA SUPORTADA DE 2 WATTS POR CANAL; 1.7.4. ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO; 1.7.5. BATERIA 55WHR OU SUPERIOR COM 3 ANOS DE GARANTIA; 1.7.6. ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO		

	PADRÃO BRASILEIRO; 1.7.7. TECLADO E TOUCH-PAD: TECLADO ABNT2 E TOUCH-PAD COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM (SCROLL); 1.7.8. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 1.5 KG COM BATERIA; 1.7.9. ALTURA MÁXIMA DE 2.1 CM COM BATERIA; 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO CAPAZ DE REGISTRAR NA BIOS CASO O EQUIPAMENTO SEJA ABERTO; 1.7.11. SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB, SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E SÃO FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE; 1.8. ACESSÓRIOS: 1.8.1. MOCHILA FEITA DE MATERIAL SUSTENTÁVEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, IMPERMEÁVEL, COM CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE E BOLSO ADICIONAL PARA ARMAZENAR FONTE E MOUSE; 1.8.2. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, BLUETOOTH COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 DPI; 1.9. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.9.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA. PARA A CRIAÇÃO DA IMAGEM A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ		

	DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO EM ATÉ 15 DIAS APÓS SER DECLARADA VENCEDORA; 1.9.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.9.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO, MAC ADDRESS, ETC; 1.9.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.10. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.10.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.10.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.10.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ		

	DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.11. GERENCIAMENTO: 1.11.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.11.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTÍVEL AO USUÁRIO; 1.11.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATÁLOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.11.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E TAMBÉM ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.11.5. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO AVANÇADA A QUAL POSSIBILITE O ACESSO REMOTO AO EQUIPAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO E DA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ACESSO DEVERÁ SER POSSÍVEL TANTO ATRAVÉS DA REDE CABEADA QUANTO ATRAVÉS DA REDE SEM FIO E DEVERÁ REGISTRAR LOG DE ACESSO INFORMANDO OS DADOS DO USUÁRIO QUE REALIZOU TAL AÇÃO,		

	SEMPRE QUE UM ACESSO REMOTO FOR REALIZADO. ESTES LOGS DEVERÃO SER GRAVADOS NO HARDWARE DE FORMA NÃO ALTERÁVEL. DEVERÁ AINDA SINALIZAR AOS USUÁRIOS QUANDO SEU EQUIPAMENTO ESTIVER SENDO ACESSADO REMOTAMENTE, HAVENDO UM DESTAQUE NAS QUATRO BORDAS DA TELA. 1.11.6. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.11.7. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.12. SUPORTE E GARANTIA: 1.12.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.12.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.12.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.12.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 1.12.5. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.12.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE		

	HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.13. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.13.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.13.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.13.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.13.4. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; 1.13.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.13.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.14. SUSTENTABILIDADE: 1.14.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: 1.14.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR		

	TERCEIROS; 1.14.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.14.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.14.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.14.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGÊNCIAS; 1.14.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.14.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUÍDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.14.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001; 1.14.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE		

	REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;		
06	1. **NOTEBOOK AVANÇADO** 1.1. PROCESSADOR: CORE 7 250U 1.1.1. QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 10 1.1.2. QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 12 1.1.3. CACHE TOTAL MÍNIMO: 12MB 1.1.4. CLOCK EM MODO TURBO MAX / BOOST: 5GHZ 1.1.5. PARA PROCESSADORES COM DISTINÇÃO ENTRE TIPOS DE NÚCLEOS (PERFORMANCE VS EFICIENCIA NO CASO DE INTEL OU ZEN VS ZENC NO CASO DE AMD) CONDIRERAR-SE-Á O MAIOR DESTES. 1.2. BIOS: 1.2.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA O PRÓPRIO DESENVOLVEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA/DISTRIBUIDORA AFIRMANDO DIREITOS DE USO E DE EDIÇÃO DA MESMA; 1.2.2. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); 1.2.3. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO DO MESMO FABRICANTE DA BIOS ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES ITENS: 1.2.3.1. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA	UNID.	1.600

	DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); 1.2.3.2. FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; 1.2.3.3. INTERFACE GRÁFICA; 1.2.3.4. PROCESSADOR; 1.2.3.5. MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); 1.2.3.6. A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.2.4. A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE, CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE, CASO A BIOS SEJA CORROMPIDA OU OCORRA FALHA DURANTE SUA ATUALIZAÇÃO; 1.2.5. A BIOS E SUAS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 1.2.6. DEVERÁ PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS (DE FORMA INDIVIDUAL E DE FORMA MASSIVA) DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; 1.2.7. DEVERÁ POSSUIR A LOGOMARCA DA CONTRATANTE ESTAMPADA DURANTE O PROCESSO DE STARTUP DO EQUIPAMENTO; 1.2.8. DEVERÁ POSSIBILITAR A ATUALIZAÇÃO ONLINE INDEPENDENTEMENTE DA VERSÃO/ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; 1.2.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR		

	COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR. A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO FABRICANTE NA CATEGORIA PROMOTERS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. 1.3. CHIPSET E PLACA MÃE 1.3.1. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 1.3.2. POSSUI 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR5 DE 5.200MT/S; 1.3.3. PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.4. MEMÓRIA 1.4.1. 2 X 16GB DE MEMÓRIA INSTALADA; 1.4.2. PERMITE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 64GB 5.200 MT/S COM DUAL-CHANNEL ATIVADO. 1.5. ARMAZENAMENTO 1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO NVME X4 GEN4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; 1.6. INTERFACES DE I/O 1.6.1. MONITOR: LED WIDESCREEN, TAMANHO DE 16 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, ANTIRREFLEXIVA E COM PELO MENOS 300 NITS; 1.6.2. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL HDMI 2.1, PODENDO SER ENTREGUE VIA ADAPTADOR DISPLAYPORT/HDMI; 1.6.3. 01 (UM) CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/ AUTOFALANTE ESTÉREO;		

	1.6.4. 02 (DOIS) CONECTORES USB TIPO A 3.2; 1.6.5. 02 (DOIS) CONECTORES USB 3.2, OU SUPERIORES, TIPO C CAPAZES DE TRANSFERIR DADOS E CARREGAR O EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE UMA DOCKSTATION; 1.6.6. 01 (UM) CONECTOR PADRÃO RJ-45 INTEGRADO, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; 1.6.7. REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AX, IEEE 802.11ABGN DUAL BAND 2X2 COM SUPORTE A VELOCIDADE DE 2400 MBPS; 1.6.8. WIRELESS BLUETOOTH 5.3; 1.6.9. WEBCAM FHD INTEGRADA AO GABINETE; 1.6.10. MICROFONE DUPLO INTEGRADO AO GABINETE; 1.6.11. POSSUI LEITOR BIOMETRICO INTEGRADO COMPATIVEL COM WINDOWS HELLO; 1.6.12. TODAS AS INTERFACES SOLICITADAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DURANTE O PROCESSO DE CARGA DO EQUIPAMENTO. SERÁ ACEITO ADAPTADOR/DOCKSTATION DO MEMSO FABRICANTE PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE 4 INTERFACES USB 3.2 LIVRES. 1.6.13. POSSUIR FILTRO DE PRIVACIDADE MECANICO DE ACIONAMENTO MANUAL O QUAL O USUÁRIO POSSA UTILIZAR PARA ABRIR E FECHAR A CÂMERA INTEGRADA DO EQUIPAMENTO. ESTE DISPOSITIVO DEVE SER NATIVO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO EMPREGO DE ADESIVOS OU ADAPTAÇÕES. 1.7. GABINETE 1.7.1. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-810 H, AO MENOS NOS SEGUINTES MÉTODOS:		

	1.7.1.1. 500.6 - ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE; 1.7.1.2. 501.7 - ALTA TEMPERATURA; 1.7.1.3. 502.7 - BAIXA TEMPERATURA; 1.7.1.4. 507.6 - UMIDADE; 1.7.1.5. 514.8 - VIBRAÇÃO; 1.7.1.6. 516.8 - IMPACTO FUNCIONAL E IMPACTO E QUEDA DURANTE O TRANSPORTE; 1.7.2. ENTRADA, INTEGRADA AO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNO COM POTÊNCIA SUPORTADA DE 2 WATTS POR CANAL; 1.7.4. ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO; 1.7.5. BATERIA 55WHR OU SUPERIOR COM 3 ANOS DE GARANTIA; 1.7.6. ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; 1.7.7. TECLADO E TOUCH-PAD: TECLADO ABNT2 E TOUCH-PAD COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM (SCROLL); 1.7.8. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 2.2 KG COM BATERIA; 1.7.9. ALTURA MÁXIMA DE 2.1 CM COM BATERIA; 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO CAPAZ DE REGISTRAR NA BIOS CASO O EQUIPAMENTO SEJA ABERTO; 1.7.11. SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, ESTÃO		

	DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E SÃO FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE; 1.8. ACESSÓRIOS: 1.8.1. MOCHILA FEITA DE MATERIAL SUSTENTÁVEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, IMPERMEAVEL, COM CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE E BOLSO ADCIONAL PARA ARMAZENAR FONTE E MOUSE; 1.8.2. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, BLUETOOTH COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2000 DPI; 1.9. CUSTOMIZAÇÕES EM FÁBRICA: 1.9.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM A IMAGEM PERSONALIZADA DA LICITANTE REPLICADA EM FÁBRICA. PARA A CRIAÇÃO DA IMAGEM A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO IDÊNTICO AO OFERTADO EM ATÉ 15 DIAS APÓS SER DECLARADA VENCEDORA; 1.9.2. TODOS OS GABINETES DEVERÃO SER ENTREGUES COM ETIQUETA COM A LOGOMARCA DA LICITANTE, NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, DATA DE VIGÊNCIA DA GARANTIA E CÓDIGO DE BARRAS. O NÚMERO DE PATRIMÔNIO TAMBÉM DEVERÁ SER GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO; 1.9.3. DEVERÁ SER ENTREGUE LISTA EM FORMATO ELETRÔNICO CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO, PROCESSADOR, MEMÓRIA, DISCO, NÚMERO DE SÉRIE, NÚMERO DE		

	PATRIMÔNIO, MAC ADRESS ETC.; 1.9.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER A LOGOMARCA DA CONTRATANTE GRAVADA VIA LASER NO CHASSI. A IMAGEM A SER UTILIZADA DEVERÁ SER ENVIADA PELA CONTRATANTE À CONTRATADA; 1.10. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): 1.10.1. A BIOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; 1.10.2. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.10.3. A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NÚVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; 1.11. GERENCIAMENTO: 1.11.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. A FERRAMENTA DEVERÁ SER CAPAZ DE ENTREGAR AS ATUALIZAÇÕES DE FORMA CENTRALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INDIVIDUAL BEM COMO PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS. 1.11.2. A FERRAMENTA DEVERÁ PERMITIR AO		

	ADMINISTRADOR REALIZAR AS ATUALIZAÇÕES EM FORMATO SILENCIOSO (SEM POP-UPS AO USUÁRIO) BEM COMO DE FORMA PERCEPTIVEL AO USUÁRIO; 1.11.3. DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CRIAÇÃO DE CATALOGOS DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS PARA IMPLEMETAÇÃO POSTERIOR REMOTA; 1.11.4. DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RECURSOS DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS E SUA RESPECTIVA INTEGRIDADE, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR IDENTIFICAR GARGALOS DE USO E ALTERAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DOS EQUIPAMENTOS; 1.11.5. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA GESTÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E MONITOR, COM INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA AO USUÁRIO CRIAR ATALHOS, CONFIGURAR BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO ETC. 1.11.6. DEVERÁ POSSUIR CONSOLE DE GERENCIAMENTO REMOTO ÚNICA QUE PERMITA REALIZAR INVENTÁRIO DE HARDWARE, UPDATE DE FIRMWARES E DRIVERS E CUSTOMIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE BIOS EM MASSA, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE. 1.12. SUPORTE E GARANTIA: 1.12.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 5 ANOS; 1.12.2. TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; 1.12.3. ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; 1.12.4. ATENDIMENTO REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;		

	1.12.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSIVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; 1.12.6. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; 1.13. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 1.13.1. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 1.13.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER (COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK HTTPS://EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS); 1.13.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; 1.13.4. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PUBLICO RESIDENCIAL; 1.13.5. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; 1.13.6. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM SER COMPATIVEIS COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL E UBUNTU COM LINUX KERNEL 5.17 OU SUPERIOR. ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE SITES HCL DOS FABRICANTES/DISTRIBUIDORES DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS. 1.14. SUSTENTABILIDADE: 1.14.1. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITERIOS DE		

	SUSTENTABILIDADE: 1.14.1.1. DEVERÃO POSSUIR CONTROLE E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA DURANTE SUA PRODUÇÃO, VERIFICADA POR TERCEIROS; 1.14.1.2. DEVERÃO POSSUIR PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM ENERGETICAMENTE EFICIENTES; 1.14.1.3. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR METAS PUBLICAMENTE DIVULGADAS PARA REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA; 1.14.1.4. DEVERÁ UTILIZAR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS EM SUA PRODUÇÃO; 1.14.1.5. A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES ISO/INMETRO ESPECIFICAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVÉS DE SELOS ECOLÓGICOS QUE ATESTEM ATENDIMENTO ESPECÍFICO E EXPLICITO A TAIS EXIGENCIAS; 1.14.2. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO 63000:2018; 1.14.3. AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO SER 100% CONSTITUIDAS DE MATERIAIS RECICLADOS/RECICLÁVEIS E DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS FASES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 1.14.4. PARA GARANTIR OPERAÇÕES SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E AUDITADAS, A PROPONENTE DEVERÁ ESTAR ADERENTE, NO MÍNIMO, ÀS ISOS 14.001, 45.001 E 50.001;		

	1.14.5. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EMISSÃO DE GASES RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE SEUS EQUIPAMENTOS, ALINHADO A UMA POLÍTICA, TAMBÉM DIVULGADA DE FORMA PÚBLICA, QUE BUSQUE REDUZIR O IMPACTO PROVOCADO POR TAIS EMISSÕES;		
07	1. **MONITOR** 1.1. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO VIA REGIME DE OEM; 1.2. TELA MÍNIMA DE 23.8"; 1.3. AJUSTES: ROTAÇÃO (90 GRAUS), ALTURA DE 14 CM, INCLINAÇÃO -5° A +20° E GIRO (45° PARA CADA LADO); 1.4. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA DE 75HZ; 1.5. INTERFACES: 1 X DISPLAYPORT, 1 X HDMI, 1 X USB TYPE-B (USB 3.2 GEN1 PARA UPSTREAM), 2 X USB-A 3.2, 1 X USB-C COM CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 15W. DAS INTERFACES USB, PELO MENOS A INTERFACE USB-C DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO AO USUÁRIO; 1.6. FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); 1.7. TEMPO DE RESPOSTA 8MS 1.8. CONTRASTE TÍPICO 1300:1 1.9. TELA ANTI-REFLEXIVA; 1.10. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A ROHS; 1.11. ÂNGULOS DE VISÃO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; 1.12. SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16.7M CORES, E 99%	UNID.	2.000

	DE SRGB OU 82% NTSC (TÍPÍCO); 1.13. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÁXIMA DE 0,28MM X 0,28MM; 1.14. BRILHO DE 250 CD/M²; 1.15. DEVERÁ SER CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.16. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO;		

6. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação a ser adotada é o pregão porque os produtos se amoldam ao conceito de bem comum previsto na legislação aqui incidente (Lei nº 14.133/2021), eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente previstos.

CONSIDERANDO QUE O PREGÃO É PERTINENTE PARA O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COMO SE DEMONSTRA, É DE SE EXPLICITAR QUE AS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SE ADEQUAM PERFEITAMENTE AO CASO CONCRETO NO SENTIDO DE PERMITIR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UM MELHOR PLANEJAMENTO PARA AS SUAS DEMANDAS, INCLUSIVE PARA AQUELAS DENOMINADAS DE IMPREVISTAS.

É que o Registro de Preços, não sendo uma modalidade de licitação, consiste na tomada de um conjunto de procedimentos que ao final resultam tão somente na elaboração de uma Ata de Registro de Preços onde estão discriminados as características do produto, as condições de aquisição e os preços, sendo mais adequado para compras parceladas.

É importante deixar em evidência que o registro de preços não implica em contratação e é esse objetivo latente: possuir, à disposição da Administração Pública,

uma ferramenta capaz de atender (quando necessário) as demandas pelos bens aqui referidos.

Assim, registrar preços para os bens pretendidos permite um grande avanço de qualidade na presteza com que deve proceder a Administração Pública na aquisição dos bens citados no objeto deste Termo de Referência.

Ao lado do que se registrou, o critério de julgamento do pregão que se deflagrará é o MENOR PREÇO POR LOTE, critério normativo principal.

7. DAS AMOSTRAS

A Administração Pública se reserva o direito de exigir da futura contratada as amostras dos equipamentos e produtos licitados, o que será dispensado se atendidas todas as especificações constantes do presente Termo de Referência (inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

Se for do interesse da Administração Pública e havendo motivo que assim o justifique, poderá ser feita visita técnica pela Comissão de Licitação ao local (ou locais) onde esteja(m) disponível(is) a(s) amostra(s), de tudo lavrando-se Termo de Ocorrência para ser juntado aos autos do procedimento (diligenciamentos).

A licitante (futura contratada) deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

Os equipamentos e produtos serão aceitos e admitidos em cotações/propostas comerciais, observando-se as regras da padronização e da qualidade, caso em que, eventual marca indicada, poderá ser substituída por outra de qualidade superior ou similar.

A critério da Administração e nos termos da legislação vigente, poderão ser exigidas certificações de qualidade do produto, laudo e/ou relatório, por ocasião da apresentação da proposta comercial (incisos I e III, bem como §1º, todos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação da licitante.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para elaboração do presente estudo, foram feitos levantamentos de mercado com coleta de dados e busca de informações através da consulta na rede mundial de computadores e em processos de contratações feitas por outros órgãos, com a finalidade de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação se encontra anexo ao processo licitatório, onde se evidencia a ampla pesquisa de preços realizada pela equipe de contratação e a ampla cesta de preços da qual foram obtidos os valores de referência.

10. DA GARANTIA

Todos os produtos deverão possuir garantia conforme prazo definido nas especificações/descrições de cada um, cuja contagem se dará a partir da data de entrega.

Com o objetivo de promover a utilização satisfatória do equipamento deverá ser disponibilizada uma central de atendimento visando o registro de solicitações de garantia e manutenção.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição desses bens é de primordial importância para os municípios que integram o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL pois possibilitará o atendimento adequado das necessidades de suas repartições públicas, bem como permitirá o

aprimoramento e a maior efetividade da prestação pública dispensada aos munícipes pelos diversos setores administrativos a serem beneficiados, que poderão, obviamente, melhor desempenhar suas atividades diárias.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/10; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em setembro de 2019; Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e com a Instrução Normativa no. 5/2017 - SEGES/MPDG, a contratação pretendida deverá prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, dentre as quais listamos:

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    - Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 03/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
    - Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
    - Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
    - Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
    - Outras boas práticas.
- Demais exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística.

13. <u>DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:</u>

Conforme fundamentação exposto durante este estudo, consideramos que a contratação almejada, via registro de preços, é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos municípios integrantes do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL

Janaúba, 09 de fevereiro de 2026

Dayane Cristina Souza Rocha

Laiyla Ricielle Batista Gomes

Ailton Jânio Souza de Oliveira

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 006/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ ..... , QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO XXXXXXXX, E .....

O município de....., sediado no endereço....., incrto no CNPJ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ,

na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... ( )*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__*(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou

em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. MULTA:

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as

obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX.....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 006/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/20256

Pelo presente instrumento, CONSÓRCIO uniao da serra geral, Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX., CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu Presidente, o Sr , CPF nº , a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____nº _____- _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pelo CONTRATANTE, filiado do CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, .

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA

GERAL, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada dasrequisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 **- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 **-** A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) e, neste caso, haverá renovação do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), em observância ao que consta do Parecer 00453/2024 da Advocacia-Geral da União (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos

termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não

aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no

instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL.

9.7 Fica a cargo do presidente, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de JANA´´UBA/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2025.

PELO CONTRATANTE:

Presidente do Consórcio XXXXXXX

Detentor da Ata de Registro de Preço:

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
PROPOSTA TOTAL PARA O LOTE 1:					**R$.....**

OBS: OBRIGATÓRIO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE;

Valor total por extenso - Lote 1: R$..... (.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do responsável legal da empresa proponente)